ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CONTRATO Nº 013/2026 - SEPLU
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 023/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.04.00.0078/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada **no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

VALOR CONTRATUAL
R$45.024,11 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e onze centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 18/06/2026
FINAL: 31/12/2026

DADOS DO CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, CNPJ nº 06.158.455/0001-16, através da Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Rua Rui Barbosa nº 201, Centro, Imperatriz/Maranhão
José Ribamar Alves Soares, CPF n° 363.247.103-78
Rômulo da Silva Andrade, CPF nº 014.480.033-00

DADOS DO CONTRATADO
OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.226.183/0001-60 RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1252, CENTRO, Imperatriz, Maranhão
leodc.for@gmail.com, (99) 9979-1535,
LEONARDO DAMACENO CASTRO, CPF nº 651.572.223-00

GESTORA DO CONTRATO
Stella Cortez Borges dos Santos - Matrícula nº 855569-1

FISCAL DO CONTRATO
Willany Santana Tavares Sousa - Matrícula nº 852916-1

PREÂMBULO

Aos 18 (dezoito) dia de junho de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, CNPJ nº 06.158.455/0001-16, através da através da Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Administração e Modernização**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos**, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$45.024,11 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e onze centavos),** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	Unidade	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Adaptador Usb Wi-fi Ac1300 banda de 2,4 GHz e 5 GHz; Porta USB 3.0; Suporta Windows 10 / 8.1 / 8/7 / XP, Mac OS X. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	-	Unidade	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00
8	Adesivo Hibrido Ecologico; Multiuso Universal 20g; Híbrido Ecológico Sem Cheiro Flexível E Muito Forte	-	Unidade	50	R$ 13,50	R$ 675,00
15	Bateria selada 12v x 18ah; Tipo de terminal: T12 Tensão da bateria: 12 V Capacidade Nominal: 18 Ah Resistência Interna: 16m (aproximadamente) Corrente Máxima de Descarga (A/5s): 270.0 A Dimensões: 181,5 x 77 x 167,5mm Peso: 5,32 kg	-	Unidade	5	R$ 182,96	R$ 914,80
20	Cabo para impressora USB-AXB 2.0; - Cabo USB tipo A macho para USB tipo B macho PlusCable, ideal para conexão de impressoras e outros periféricos USB. - Cabo no padrão USB 2.0 com taxa de transferência de 480 Mbps. - Interface USB 2.0 compatível também com a versão USB 1.1. - Cabo com comprimento de 1,8 metros;	-	Unidade	1	R$ 6,93	R$ 6,93
30	Computador: Processador Clock: 4.30Ghz - Núcleos: 4 - Threads: 8; Memória: DDR4 - Frequência: 3200Mhz - Capacidade: 8GB ou superior; Placa Mãe: Conexões USB: 2x 3.2 + 4x 2.0- Áudio: HD 7.1 canais com 3 conexões- Rede: Gigabit 10/100/1000- Conexões de vídeo: HDMI 2.0 e VGA- PS2: Sim- Slots: PCI-e x1 3.0, PCI-e x16 4.0, M.2 (Socket 3, M key, 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe)- Memória: Suporta até 64GB de memória DDR4 3200Mhz; Armazenamento: tipo: SSD - Tecnologia: NVMe Gen 3 - Conexão: PCI-e - Capacidade: 512GB - Velocidade de leitura: min:2400mb/s - Velocidade de escrita: min:1700mb/s; Gabinete: tipo: Micro ATX - Conexões: 2x USB e 2x Áudio - Cor: Preto; Fonte de alimentação: tipo: ATX - Potência real: 500W - Energia: Bivolt - Certificada: Sim - Cooler de refrigeração: Sim	-	Unidade	15	R$ 2.450,00	R$ 36.750,00
61	Impressora Multifuncional Laser: Impressão Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Resolução da Cópia (máxima em dpi) 600 x 600 dpi Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico Memória Padrão 32 MB Memória Opcional Não Velocidade Maxima em Preto (ppm) 30 ppm Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 2400 X 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade Emulação PCL6; BR-Script3 Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês Ciclo de Trabalho Mensal Máx.‡ Até 10.000 páginas por mês Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡ AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct® - Cópia Cópia de Identidade (ID Card) Sim Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de	-	Unidade	2	R$ 1.273,21	R$ 2.546,42

	documentos de identidade Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡ Até 35 páginas Velocidade da Cópia em Preto 30 cpm Ampliação/Redução25% - 400% Redução/Ampliação 25% - 400% em incrementos de 1% Agrupamento de Cópias (2 em 1) Sim Tamanho do Vidro de Exposição A4 - Digitalização Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Resolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi)† Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 600 x 2400 dpi Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 2400 dpi Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac® Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint® - Outros Dimensões do Equipamento sem caixa 40,9 x 39,88 x 31,75 cm Modo Toner Save Sim Consumo de Energia:Printing / Standy-by / Sleep 510W / 60W / 5.3W Capacidade de Saída do Papel 100 folhas Garantia Limitada de 1 ano Certificação Energy Star Sim Dimensões do Equipamento com caixa 56,65 x 51,82 x 43,43 cm Peso do Equipamento com caixa 13,6 kg Peso do Equipamento sem caixa 11,1 kg Visor LCD 2 linhas. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
76	Monitor Tamanho 19,5" - Tipo de Tela: LED TN - Brilho: 200 cd/m² - Resolução Máxima: 1366 x 768 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7 - Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm - Tempo de Resposta: 2ms - Revestimento de Tela: Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão 90° / 65° Líquido (sem base) 2,0 kg - Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm Entradas/Saídas: - D-Sub - HDMI - HP Out Recursos: - Picture Mode - Reader Mode - Plug & Play - Flicker Safe - Color Weakness - Black Stabilizer - Dynamic Action Sync - Crosshair - Smart Energy Saving - OnScreen Control Dimensões (LxAxP): - Com base: 463,8 x 366,5 x 181,9 mm - Sem base: 463,8 x 276,4 x 38,4 mm - Ajuste de Inclinação: -5°/35° Energia: - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 13W (Típico) Conteúdo da embalagem: - 1 x Monitor LG LED - 1 x Fonte de Alimentação - 1 x Cabo HDMI. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	-	Unidade	5	R$ 255,00	R$ 1.275,00
93	Projetor: Voltagem 127/220V, Brilho da imagem 2.700 lm, Tamanho da imagem 30 " - 350 " Com Wi-Fi Sim, Conexões de entrada S-Video, RS232C, Video - RCA, Audio L/R - RCA, Mini jack, HDMI, USB-A, USB-B, VGA Fontes de luz UHE Com modo Eco Sim, Com controle remoto Sim Com alto-falante Sim, Resolução nativa 800 px x 600 px Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus, Altura x Comprimento x Profundidade 87 mm x 297 mm x 244 mm, Intervalo de distância de projeção 0.88 m - 10.44 m, Relação de contraste 10000:1, Emissão de som em modo normal 37 Db, Emissão de som em modo Eco 29 dB, Vida útil da fonte de luz 5.000 h, Conexões de saída VGA, Mini jack, Sistemas operacionais compatíveis Android, iOS, Formatos de vídeo HDTV compatíveis 720p, 1080i, 1080p, Cabos incluídos Cabo de alimentação, VGA, Tecnologia de projeção 3 LCD	-	Unidade	1	R$ 1.424,70	R$ 1.424,70
101	Silicone Incolor Tubo 280g	-	Unidade	2	R$ 17,18	R$ 34,36
118	Tela de Projeção 100": Tipo de montagem na parede, Montagem no teto Dimensões do produto 12L x 11,5A centímetros Material Aço inoxidável Dimensões do visor 203 × 152 cm	-	Unidade	1	R$ 356,90	R$ 356,90
VALOR GLOBAL						**R$ 45.024,11**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – **O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/06/2026 e encerramento em 31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLU **CLASSIFICAÇÃO**: 15.122.0129.2573.0000 – Manutenção das atividades e projetos da SEPLU **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **FONTE:** 1.500.00-001.001 **FICHA: 1006** **VALOR:** R$45.024,11 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e onze centavos)

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 18 de junho de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR ALVES SOARES:36324710378
Digitally signed by JOSE RIBAMAR ALVES SOARES:36324710378
Date: 2026.06.22 09:33:58 -03'00'

José Ribamar Alves Soares
Secretário de Planejamento Urbano
Portaria nº 009/2025

PELA CONTRATADA

OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160
Assinado de forma digital por OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160
Dados: 2026.06.18 13:16:31 -03'00'

OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 17.226.183/0001-60
LEONARDO DAMACENO CASTRO

CPF nº 651.572.223-00

ROMULO DA SILVA ANDRADE:01448003300

Assinado de forma digital por ROMULO DA SILVA ANDRADE:01448003300
Dados: 2026.07.29 11:20:21 -03'00'

Rômulo da Silva Andrade
Secretário de Administração e Modernização
Portaria nº 002/2025

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

FORTALEZA
COMÉRCIO E SERVIÇOS

A
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA

PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-A/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0078/2025

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Adaptador Usb Wi-fi Ac1300 banda de 2,4 GHz e 5 GHz; Porta USB 3.0; Suporta Windows 10 / 8.1 / 8/7 / XP, Mac OS X. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	UNID	10	TP-LINK AC1300	R$ 104,00	R$ 1.040,00
8	Adesivo Hibrido Ecologico; Multiuso Universal 20g; Híbrido Ecológico Sem Cheiro Flexível E Muito Forte	UNID	50	TEK BOND FIX-TUDO	R$ 13,50	R$ 675,00
15	Bateria selada 12v x 18ah; Tipo de terminal: T12 Tensão da bateria: 12 V Capacidade Nominal: 18 Ah Resistência Interna: 16m (aproximadamente) Corrente Máxima de Descarga (A/5s): 270.0 A Dimensões: 181,5 x 77 x 167,5mm Peso: 5,32 kg	UNID	5	GET POWER GP12-18S	R$ 182,96	R$ 914,80
20	Cabo para impressora USB-AXB 2.0; - Cabo USB tipo A macho para USB tipo B macho PlusCable, ideal para conexão de impressoras e outros periféricos USB. - Cabo no padrão USB 2.0 com taxa de transferência de 480 Mbps. - Interface USB 2.0 compatível também com a versão USB 1.1. - Cabo com comprimento de 1,8 metros;	UNID	1	PLUSCABLE USB1801	R$ 6,93	R$ 6,93
30	Computador: Processador Clock: 4.30Ghz - Núcleos: 4 - Threads: 8; Memória: DDR4 - Frequência: 3200Mhz - Capacidade: 8GB ou superior; Placa Mãe: Conexões USB: 2x 3.2 + 4x 2.0- Áudio: HD 7.1 canais com 3 conexões- Rede: Gigabit 10/100/1000- Conexões de vídeo: HDMI 2.0 e VGA- PS2: Sim- Slots: PCI-e x1 3.0, PCI-e x16 4.0, M.2 (Socket 3, M key, 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe)- Memória: Suporta até 64GB de memória DDR4 3200Mhz; Armazenamento: tipo: SSD - Tecnologia: NVMe Gen 3 - Conexão: PCI-e - Capacidade: 512GB - Velocidade de leitura: min:2400mb/s - Velocidade de escrita: min:1700mb/s; Gabinete: tipo: Micro ATX - Conexões: 2x USB e 2x Áudio - Cor: Preto; Fonte de alimentação: tipo: ATX - Potência real: 500W - Energia: Bivolt - Certificada: Sim - Cooler de refrigeração: Sim	UNID	15	BELMICRO SKILL SKILL PRO	R$ 2.450,00	R$ 36.750,00
61	Impressora Multifuncional Laser: Impressão Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Resolução da Cópia (máxima em dpi) 600 x 600 dpi Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico Memória Padrão 32 MB Memória Opcional Não Velocidade Maxima em Preto (ppm) 30 ppm Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 2400 X 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade Emulação PCL6; BR-Script3 Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês Ciclo de Trabalho Mensal Máx.‡ Até 10.000 páginas por mês Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡ AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan,	UNID	2	BROTHER DCP-L2540DW	R$ 1.273,21	R$ 2.546,42

	Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct® - Cópia Cópia de Identidade (ID Card) Sim Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡ Até 35 páginas Velocidade da Cópia em Preto 30 cpm Ampliação/Redução25% - 400% Redução/Ampliação 25% - 400% em incrementos de 1% Agrupamento de Cópias (2 em 1) Sim Tamanho do Vidro de Exposição A4 - Digitalização Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Resolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi)† Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 600 x 2400 dpi Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 2400 dpi Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac® Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint® - Outros Dimensões do Equipamento sem caixa 40,9 x 39,88 x 31,75 cm Modo Toner Save Sim Consumo de Energia:Printing / Standy-by / Sleep 510W / 60W / 5.3W Capacidade de Saída do Papel 100 folhas Garantia Limitada de 1 ano Certificação Energy Star Sim Dimensões do Equipamento com caixa 56,65 x 51,82 x 43,43 cm Peso do Equipamento com caixa 13,6 kg Peso do Equipamento sem caixa 11,1 kg Visor LCD 2 linhas. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).					
76	Monitor Tamanho 19,5" - Tipo de Tela: LED TN - Brilho: 200 cd/m² - Resolução Máxima: 1366 x 768 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7 - Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm - Tempo de Resposta: 2ms - Revestimento de Tela: Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão 90° / 65° Líquido (sem base) 2,0 kg - Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm Entradas/Saídas: - D-Sub - HDMI - HP Out Recursos: - Picture Mode - Reader Mode - Plug & Play - Flicker Safe - Color Weakness - Black Stabilizer - Dynamic Action Sync - Crosshair - Smart Energy Saving - OnScreen Control Dimensões (LxAxP): - Com base: 463,8 x 366,5 x 181,9 mm - Sem base: 463,8 x 276,4 x 38,4 mm - Ajuste de Inclinação: -5°/35° Energia: - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 13W (Típico) Conteúdo da embalagem: - 1 x Monitor LG LED - 1 x Fonte de Alimentação - 1 x Cabo HDMI. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	UNID	5	LG 20MK400H-B	R$ 255,00	R$ 1.275,00
93	Projetor: Voltagem 127/220V, Brilho da imagem 2.700 lm, Tamanho da imagem 30 " - 350 " Com Wi-Fi Sim, Conexões de entrada S-Video, RS232C, Video - RCA, Audio L/R - RCA, Mini jack, HDMI, USB-A, USB-B, VGA Fontes de luz UHE Com modo Eco Sim, Com controle remoto Sim Com alto-falante Sim, Resolução nativa 800 px x 600 px Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus, Altura x Comprimento x Profundidade 87 mm x 297 mm x 244 mm, Intervalo de distância de projeção 0.88 m - 10.44 m, Relação de contraste 10000:1, Emissão de som em modo normal 37 Db, Emissão de som em modo Eco 29 dB, Vida útil da fonte de luz 5.000 h, Conexões de saída VGA, Mini jack, Sistemas operacionais compatíveis Android, iOS, Formatos de vídeo HDTV compatíveis 720p, 1080i, 1080p, Cabos incluídos Cabo de alimentação, VGA, Tecnologia de projeção 3 LCD	UNID	1	EPSON POWELITE S27	R$ 1.424,70	R$ 1.424,70
101	Silicone Incolor Tubo 280g	UNID	2	TEKBOND	R$ 17,18	R$ 34,36
118	Tela de Projeção 100": Tipo de montagem na parede, Montagem no teto Dimensões do produto 12L x 11,5A centímetros Material Aço inoxidável Dimensões do visor 203 × 152 cm	UNID	1	TOMATE MPR22100	R$ 356,90	R$ 356,90
VALOR GLOBAL						
R$ 45.024,11 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e onze centavos)						

*Obs. Catálogo e descrição detalhadas dos produtos especificados no **Anexo I** desta proposta.*

2. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 17.226.183/0001-60
ENDEREÇO: RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, 1252 B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA
E-MAIL: leodc.for@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA E O CONTRATO

NOME: LEONARDO DAMACENO CASTRO
RG: 054967462015-0 SESP/MA
CPF: 651.572.223-00
CONTATO: (99) 9 9979-1535
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
ENDEREÇO: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, SN, COND. ECO PARK 4 CASA 113, JOÃO PAULO II, IMPERATRIZ/MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

5. PRAZO PARA ENTREGA

Os produtos serão entregues em até 10 dias, a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"** expedida pela Prefeitura Municipal de Imperatriz

6. DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG.: 3151
OP.: 003
CONTA CORRENTE: 578021597-5

Declaramos ainda que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz/MA, 14 de Maio de 2026

OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160
Assinado de forma digital por OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160
Dados: 2026.05.14 13:27:33 -03'00'

Leonardo Damaceno Castro
Sócio Administrador

ANEXO I
CATÁLOGO E DESCRIÇAO DETALHADA DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
7		Velocidade Máxima Wi-Fi - AC1300 (400 Mpbs na banda de 2,4 GHz e 867 Mbps na banda de 5 GHz) velocidade sem fio da próxima geração de Wi-Fi - 802.11ac. Dual Band Wireless - banda de 2,4 GHz e 5 GHz para conectividade flexível. Mini design - Projeto de tamanho minúsculo para portabilidade conveniente com um alto desempenho confiável. Porta USB 3.0 com Supervelocidade - Até 10x mais rápida que USB 2.0. MU-MIMO - Fornece conexão sem fio altamente eficiente. Sistema Operacionais Suportados - Suporta Windows 10 / 8.1 / 8/7 / XP, Mac OS X. https://www.tp-link.com/br/home-networking/adapter/archer-t3u/
8		O Pesilox® Fix Tudo da Tekbond é perfeito para realizar pequenos reparos com toda praticidade. Disponível em bisnaga de 20g, é o selante/cola feito para guardar ou levar para qualquer lugar. E o melhor: foi especialmente formulado para proporcionar máxima eficiência e durabilidade em diferentes tipos de materiais, com resistência quatro vezes superior ao silicone comum. O fato de ser incolor possibilita uma aplicação discreta, preservando a estética dos projetos. Versátil, o produto adere facilmente materiais como borracha, vidro, cobre, alumínio, aço e a maioria dos plásticos. Com ele você consegue fixar vidro com alumínio, além de borracha com metal, o que amplia muito as possibilidades de uso. E tem mais! O Pesilox® Fix Tudo é ideal para aplicação em áreas úmidas, em diversas situações. Por exemplo para a vedação de box, pias e áreas externas, a selagem de juntas em conexões metálicas etc. Praticidade que cabe no seu bolso, eficiência que transforma projetos! **https://www.tekbond.com.br/produtos/colas-e-adesivos/cola-multiuso/fix-tudo**
15		A Bateria Chumbo Ácida Estacionaria VRLA (Valve Regulated Lead Acid) da Série Getpower GP 12-18S utiliza a tecnologia de imobilização do eletrólito através dos separadores AGM (Absorbed Glass Mat, que é uma Manta de Lã de Vidro onde o ácido fica confinado. Suas características construtivas e qualidade das matérias-primas empregadas permitem que sejam utilizadas em diversas aplicações com performance diferenciada quando exigido altas taxas de descarga, como uso em UPS, pois apresenta baixa resistência elétrica interna, se sobressaindo em relação às demais baterias disponíveis no mercado. Suas vantagens vão além, como a Getpower GP 12-18S é uma bateria com baixa emissão de gases, pode ser instalada conjugada com equipamentos e pessoas, sem riscos à integridade físicas dos mesmos, não requer adição de água ao longo de sua vida útil e podem ser instaladas em diferentes posições sem prejuízo de sua performance, o que representa ganho significativo de espaço https://www.getpower.com.br/produto/getpower-gp-12-18s/

20		Cabo padrão USB 2.0 ideal para conectar um computador a uma impressora com taxa de transferência de dados ate 480Mbps. Permite descarregar ou carregar dados através de qualquer saída USB do PC **https://www.pluscable.com.br//cabo-usb-20-para-impressora-am-bm-18m-pc-usb1801-pluscable/p**
30		Computadores de última geração, ideais para qualquer tipo de demanda. A linha de desktops para clientes exigentes Para você que necessita executar múltiplas tarefas ao mesmo tempo, sem ter problemas com lentidão ou travamentos essa é a solução ideal. Equipado com processador Intel de 10ª geração, o alto desempenho que você exige está garantido. **https://www.mercadolivre.com.br/computador-skill-i3-10100f-8gb-ssd-512gb-monitor-19--sp042/up/MLBU3321141152**
61		A multifuncional DCP-L2540DW é equipamento laser monocromático com um alimentador automático de documentos (ADF) para até 35 páginas para uso doméstico ou pequeno escritório. Equipamento compacto com bandeja de capacidade para até 250 folhas, conecta-se com facilidade através de rede sem fio ou ethernet (rede cabeada). Impressões e cópias de até 30ppm (A4). Imprime a partir de dispositivos móveis compatíveis. Digitaliza documentos para uma variedade de destinos. Impressão duplex automática ajuda a economizar papel **https://www.brother.com.br/products/dcpl2540dw**
76		AOnScreen Control & Screensplit. Porta HDMI e VGA. Tempo de resposta de 2ms (modo Faster). Reader Mode & Flicker Safe. Preparado para Parede (VESA) **https://www.lg.com/br/monitores/monitores-pc/20mk400h-b/?srsltid=AfmBOop6o6eJs5GbUwFjQS9F8AaYu4Pa-0LVAJJu5EWGVBGO8WReqkBo**

93		O projetor PowerLite S27 é a ferramenta ideal para apresentações impactantes, pois oferece conectividade completa, surpreendente qualidade de imagem e preço acessível. Suas cores são até 3 vezes mais brilhantes do que os modelos da concorrência [1] - o que garante projeções brilhantes e vívidas.Solução econômica e capaz de encantar qualquer público. Sua conectividade HDMI permite exibir vídeos digitais de alta qualidade, incluindo o áudio, com apenas um cabo. Confiável e impressionante, esta é a opção perfeita para salas de aula modernas https://epson.com.br/Para-empresas/Projetores/Projetores-para-Salas-de-Reuni%C3%A3o/Projetor-Epson-PowerLite-S27/p/V11H694024
101		O Silicone Acético Uso Geral da Tekbond garante a elegância nos acabamentos, além de vedar e selar com perfeição superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos, louças sanitárias, portas e janelas, box em banheiros, calhas, rufos, junta de pisos etc. É antifungo, capaz de suportar variações de temperatura, e ideal tanto para áreas internas quanto externas. Isso porque ele possui uma incrível resistência aos raios UV. Para se adequar perfeitamente a diferentes necessidades, o produto pode ser adquirido na versão cartucho ou bisnaga. Assim você compra somente o tanto que vai usar e evita desperdício. **https://www.tekbond.com.br/produtos/sela-e-veda/silicones/silicone-acetico**
118		Tamanho da tela projetada: 100″ diagonal (~2 m de largura por 1,48 m de altura – 1970 mm × 1478 mm). Proporção (formato): 4:3 — ideal para apresentações profissionais, conteúdo educativo ou formatos 4:3 clássicos. Bordas pretas: faixa de 30 mm, que valoriza o contraste da imagem. Material: tecido matte branco com verso preto (reduz vazamento de luz). Estrutura: barra superior de 2070 mm e suporte total de aproximadamente 2240 mm, geralmente em metal/envelopamento metálico **https://www.lojatomate.com.br/tela-de-projecao-100-polegadas-1970mm1478mm-tomate-mpr-22100**

PORTARIA DE GESTOR E FISCAL Nº008-SEPLU

PORTARIA Nº008-SEPLU
IMPERATRIZ, 22 DE JULHO DE 2026
NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, JOSÉ RIBAMAR ALVES SOARES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº **009 de 02 de janeiro de 2025, Resolve**:

Art. 1º - Nomear os servidores: **STELLA CORTEZ BORGES DOS SANTO** – Matrícula nº 85.5569-1, como Gestora de Contrato e **WILLIANY SANTANA TAVARES SOUZA** – Matrícula nº 85.2916-1 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº **013/2026-SEPLU**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** e a empresa **OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.226.183/0001-60**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JULHO DE 2026, 204º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ RIBAMAR ALVES SOARES
Secretário de Planejamento Urbano

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CT 013-2026 – OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA

1. **ESPÉCIE:** Contrato nº 013/2026 - SEPLU, firmado em 18/06/2026, com a empresa **OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 17.226.183/0001-60**,** localizada à RUA SIMPLICIO MOREIRA, Nº 1252, CENTRO, IMPERATRIZ, MARANHÃO.
2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.
3. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2025 – CPL.
4. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 02.04.00.0078/2025 – SEAMO.
5. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**, **CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16,** localizado na Rua Urbano Santo, n° 1657, Bairro Juçara, Cidade Imperatriz, Estado do Maranhão, neste ato, representado pelo Secretário de Administração e Modernização, Sr. Rômulo da Silva Andrade.
6. **GESTOR DE CONTRATO**: Sra. Stella Cortez Borges dos Santos.
7. **FISCAL DO CONTRATO**: Sra**.** Willany Santana Tavares Sousa.
8. **VIGÊNCIA**: 18/06/2026 a 31/12/2026.
9. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global estimado é de R$45.024,11 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e onze centavos)
10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
 02.12.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLU
 Classificação:15.122.0129.2573.0000 – Manutenção das atividades e projetos da SEPLU Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.500.00-001.001 Ficha: 1006
11. **VALOR** R$45.024,11 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e onze centavos).
12. **DATA DE ASSINATURA**: 18/06/2026
13. **SIGNATÁRIOS:** pela **Contratante**, RÔMULO DA SILVA ANDRADE, CPF/MF nº. ***.480.033-**, pela **Contratada,** LEONARDO DAMACENO CASTRO, CPF/MF nº ***.572.223-**.

Imperatriz – MA, 30 de julho de 2026.

Rômulo da Silva Andrade Secretário de Administração e Modernização

municipal de saúde do município de Imperatriz/MA. As interessadas poderão obter o edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Imperatriz, https://imperatriz.ma.gov.br/; ou, ainda, consultar o Edital na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz – MA, em dias úteis, das 08h às 14h. **Comissão de Contratações Públicas**.Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: Erick Ryan Marinho Melo
DIARIO
Código identificador: 8gm9tfs3nzr20260730150708

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLU

PORTARIA

PORTARIA DE GESTOR E FISCAL Nº008-SEPLU
IMPERATRIZ, 22 DE JULHO DE 2026

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, JOSÉ RIBAMAR ALVES SOARES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº009 de 02 de janeiro de 2025, Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores: **STELLA CORTEZ BORGES DOS SANTO** – Matrícula nº 85.5569-1, como Gestora de Contrato e **WILLIANY SANTANA TAVARES SOUZA** – Matrícula nº 85.2916-1 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº **013/2026-SEPLU**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** e a empresa**OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.226.183/0001-60**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JULHO DE 2026, 204º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JOSÉ RIBAMAR ALVES SOARES

Secretário de Planejamento Urbano
Publicado por: Stella Borges
SEPLU
Código identificador: 37zroaxbif20260730130732

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CT 013-2026 – OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA

1.1.ESPÉCIE: Contrato nº 013/2026 - SEPLU, firmado em 18/06/2026, com a empresa **OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 17.226.183/0001-60**,** localizada à RUA SIMPLICIO MOREIRA, Nº 1252, CENTRO, IMPERATRIZ, MARANHÃO.

2.OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA.

3.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2025 – CPL.

4.REFERÊNCIA: Processo Administrativo02.04.00.0078/2025 – SEAMO.

5.CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Urbano Santo, n° 1657, Bairro Juçara, Cidade Imperatriz, Estado do Maranhão, neste ato, representado pelo Secretário de Administração e Modernização, Sr. Rômulo da Silva Andrade.

6.GESTOR DE CONTRATO: Sra. Stella Cortez Borges dos Santos.

7.FISCAL DO CONTRATO: Sra**.** Willany Santana Tavares Sousa.

8.VIGÊNCIA: 18/06/2026 a 31/12/2026.

9.VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado é de R$45.024,11 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e onze centavos)

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLU Classificação:15.122.0129.2573.0000 – Manutenção das atividades e projetos da SEPLU Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.500.00-001.001 Ficha: 1006

11.VALORR$45.024,11 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro reais e onze centavos).

12.DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

13.SIGNATÁRIOS: pela **Contratante**,RÔMULO DA SILVA ANDRADE, CPF/MF nº. ***.480.033-**, pela **Contratada,** LEONARDO DAMACENO CASTRO, CPF/MF nº ***.572.223-**.

Imperatriz – MA, 30 de julho de 2026.

Rômulo da Silva Andrade Secretário de Administração e Modernização

Publicado por: Stella Borges
SEPLU
Código identificador: $XtJwH09ExYj

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

PORTARIA

PORTARIA N.° 051/2026- SINFRA- FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA nº 051/2026, 30 de julho de 2026.

Nomeia Servidor (Es) Para Exercer (Em) A Função De Fiscal De Contrato Administrativo.

O **Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA**, Sr. **VILMAR DANTAS NOBREGA** , nomeado através da Portaria n.º 4.023/2025-GAP (p. DOEM 03/06/2025), no regular exercício das suas atribuições estabelecidas no artigo 55, §2º, incisos III e V da Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA, c/c artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2025;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Municipal, nos termos dos artigos 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021; art. 8º, 22 e 23 do Decreto Federal n.º 11.246/2022; e art. 37, do Decreto Municipal n.º 045/2024; acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de designação de representante, mantendo gestor e fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os seguintes servidores para desempenharem as funções de FISCAL TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO E FISCAL SUBSTITUTO do **Contrato Administrativo nº 033/2026-SINFRA**, celebrado com a empresa **R. C. LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 17.117.156/0001-50:

I.Fiscal técnico: ANNA THAMIRYS CORREIA DE MAGALHAES MILHOMEM, CPF n.º ***. 801.093-**, Assessor de Gabinete III, matrícula n.º 85.466-7;

II.Fiscal administrativo: RICARDO GOMES LEAL, CPF n. º ***. 430.293-**, Assessor de Gabinete III, matrícula n. º 85.354-4;

III.Fiscal substituto: CRISTIANE MOTA ARAUJO, CPF n.º ***. 747.493-**, Assessor de Gabinete I, matrícula n.º 85.3393-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato Administrativo n.º 033/2026-SINFRA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2026– SEAMO
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.04.00.0078/2025 - SEAMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-CPL
CONTRATO Nº 013/2026 – SEPLU

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**, representada neste ato por seu Secretário, **Sr. JOSÉ RIBAMAR ALVES SOARES**, e pelo Ordenador de Despesas o **Sr. RÔMULO DA SILVA ANDRADE**, vem através da presente ordem **AUTORIZAR** a empresa **OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.226.183/0001-60,** representada por LEONARDO DAMACENO CASTRO, CPF nº 651.572.223-00, brasileiro, empresário, vencedor do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025– CPL, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a iniciar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento até 31/12/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos**, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura de Imperatriz – MA, conforme objeto da Cláusula Primeira do **Contrato nº 013/2026 – SEPLU**.

Do Gabinete do Secretário, aos 31 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOSE RIBAMAR ALVES SOARES:36324710378
Digitally signed by JOSE RIBAMAR ALVES SOARES:36324710378
Date: 2026.07.31 09:55:35 -03'00'

José Ribamar Alves Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Portaria nº 009/2025

ROMULO DA SILVA ANDRADE:01448003300
Assinado de forma digital por ROMULO DA SILVA ANDRADE:01448003300
Dados: 2026.08.04 08:08:23 -03'00'

Rômulo da Silva Andrade
Secretário de Administração e Modernização
Ordenador de Despesas
Portaria nº 002/2025

Ciente
____/_____/_____

OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160
Assinado de forma digital por OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160
Dados: 2026.08.04 16:02:18 -03'00'

OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 17.226.183/0001-60
REPRESENTADA POR **LEONARDO DAMACENO CASTRO**
CPF Nº 651.572.223-00